

## **LEI Nº 1335**

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Comodato, com as Associações das comunidades do Assentamento São Jorge, São Paulo do Km 06 e de Linha Medianeira, e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Comodato, visando ceder bens móveis (dois tratores de agrícolas), adquiridos com recursos do Convênio Nº 197272-32/06- PRODESA, com o MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Caixa Econômica Federal e recursos próprios, para a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Jorge, CNPJ 03.464.685/0001-15 e para a Associação dos Pequenos Agricultores São Paulo, da comunidade de Km 06, com CNPJ 02.161.755/0001-01.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Comodato, visando ceder bens móveis (um trator de pneus e um arado subsolador com 03 hastes na frente e 04 atrás sem fusível) adquiridos com recursos do Convênio Nº 202256-51/06 – Prodesa, com o MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Caixa Econômica Federal e recursos próprios, para a Associação de Pequenos Agricultores da Linha Medianeira, CNPJ 08.889.678/0001-89.

**Art. 3º** - O prazo de vigência do referido contrato é até 31.12.2008.

**Art. 4º** - Os deveres e obrigações de ambas as partes deverão ser descritas no referido Termo de Comodato.

**Art. 5º** - A cedência dos bens constantes nesta Lei, será em acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

**JUVENAL GHETTINO**  
**Prefeito Municipal**